



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.314, de 27 de abril de 2020.

"Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.289/2020 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.289, de 20 de dezembro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais e contribuições com base nas consignações orçamentárias para o exercício de 2020 do Município, às entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO DA TRANSFERÊNCIA
RECANTO SANTA LUZIA	0.004	Assistência social aos idosos	Subvenção Social	R\$ 24.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BUENO BRANDÃO-MG	0.005	Assistência social às crianças e adolescentes	Subvenção Social	R\$ 74.000,00
ASSOCIAÇÃO BUENO BRANDENSE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA	0.006	Assistência social às crianças e adolescentes	Subvenção Social	R\$ 62.000,00
CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	0.007	Confederação Nacional dos Municípios	Contribuição	R\$ 8.880,00
AMESP	0.008	Associação de Contribuição Municípios.		R\$ 32.362,56
AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS	0.009	Associação Mineira de Municípios	Contribuição	R\$ 8.928,00
ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURISTICO SERRAS VERDES SUL MINAS	0.012	Assistência ao Desenvolvimento do Turismo, Indústria e Comércio	Contribuição	R\$ 30.000,00
ESCOLAS DE SAMBA	0.013	Promoção cultural	Subvenção Social	R\$ 24.000,00
ASSOCIAÇÃO MINAS DE TAE-KWON-DO	0.014	Assistência a prática de esportes para crianças e adolescentes	Subvenção Social	R\$ 8.700,00
EMATER	0.015	Assistência	Contribuição	R\$ 80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

		Técnica Rural		
HOSPITAL E MATERNIDADE SENHOR BOM JESUS	0.017	Assistência médica à população	Subvenção Social	R\$ 1.832.825,37
HOSPITAL PIO XII - BARRETOS	0.018	Assistência médica à população	Contribuição	R\$ 24.000,00
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR IRMÃ ELIZA	0.019	Terapia Complementar	Subvenção Social	R\$ 24.000,00
ARCCA DE NÔE-ASSOC. REPR. CRIMES CONTRA ANIMAIS	0.020	Associação de proteção aos animais	Subvenção Social	R\$ 24.000,00
CISAMESP	2.005	Consórcio Intermunicipal de Saúde	Contribuição	R\$ 240.000,00
CISSUL - CONSÓRCIO INTERM. SAÚDE SUL MINAS GERAIS	2.015	Consórcio Intermunicipal de Saúde	Contribuição	R\$ 43.448,43
CIDAS Consórcio Interm. P/ Desenvol. Sustentável	2.242	Consórcio para Destinação de Resíduos Sólidos	Contribuição	R\$ 5.915,49
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI-CIMMES	2.240	Consórcio Multifinalitário	Contribuição	R\$ 52.840,00
TOTAL				R\$ 2.599.899,85

Parágrafo único. As transferências às entidades serão feitas preferencialmente em parcelas mensais, conforme disponibilidade de caixa."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.289 de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2020.


Silvio Antônio Félix
Prefeito Municipal